TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255 / 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inaugural da fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade identificar, analisar e demonstrar a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa consistente na Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma eletrônica destinada à operacionalização, gerenciamento e realização de procedimentos licitatórios e contratações públicas, integrada ao portal nacional de contratações públicas - PNCP, em conformidade com a lei federal nº 14.133/2021, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande/RJ, pelo período de 12 meses.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Trata-se da Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma eletrônica destinada à operacionalização, gerenciamento e realização de procedimentos licitatórios e contratações públicas, integrada ao portal nacional de contratações públicas - PNCP, em conformidade com a lei federal nº 14.133/2021, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande/RJ, pelo período de 12 meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Catser	Unidade	Quant.	Período	Custo máximo mensal estimado para utilização da plataforma	Custo máximo anual estimado para utilização da plataforma
1	Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma eletrônica destinada à operacionalização, gerenciamento e realização de procedimentos licitatórios e contratações públicas, integrada ao portal nacional de contratações públicas - PNCP, em conformidade com a lei federal nº 14.133/2021, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande/RJ, pelo período de 12 meses.	26077	SV	1	12 meses	0,00	**0,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de disponibilização de solução tecnológica especializada destinada à operacionalização, gerenciamento e realização dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas promovidas pela Administração Municipal, em ambiente eletrônico, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, governança, competitividade, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A evolução do regime jurídico das contratações públicas impôs significativo aprimoramento dos mecanismos de planejamento, execução, controle e transparência dos procedimentos administrativos, tornando imprescindível a utilização de plataformas eletrônicas que assegurem adequada conformidade normativa, elevado grau de automação, rastreabilidade dos atos praticados e integração com os sistemas oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes, em especial o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Embora o Governo Federal disponibilize plataforma eletrônica gratuita para operacionalização de determinados procedimentos licitatórios, verificou-se, durante a fase de planejamento da presente contratação, que a solução atualmente disponibilizada ainda não contempla, de forma integral, todas as funcionalidades, modalidades, critérios de julgamento e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, circunstância que pode comprometer a plena execução das demandas administrativas desta Municipalidade, sobretudo na condução de procedimentos que exijam recursos sistêmicos específicos, parametrizações diferenciadas e funcionalidades ainda não disponibilizadas no ambiente governamental.

Além disso, a Administração identificou oportunidades de aprimoramento relacionadas à estabilidade operacional, desempenho sistêmico, qualidade do suporte técnico, evolução tecnológica da plataforma, experiência dos usuários, funcionalidades gerenciais e aderência às necessidades institucionais atualmente verificadas na rotina administrativa, fatores que evidenciam a necessidade de disponibilização de solução mais robusta, moderna e compatível com o atual cenário das contratações públicas.

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi realizado amplo levantamento de mercado, mediante identificação das principais plataformas eletrônicas especializadas utilizadas pela Administração Pública brasileira, oportunidade em que foram analisados aspectos relacionados à conformidade legal, amplitude das funcionalidades disponibilizadas, integração com sistemas oficiais, estabilidade operacional, segurança da informação, qualidade do suporte técnico, governança, transparência, recursos gerenciais, usabilidade e capacidade de atendimento às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise técnica demonstrou que a solução selecionada apresenta elevado grau de aderência às necessidades administrativas identificadas, reunindo condições de operacionalizar integralmente os procedimentos licitatórios eletrônicos, contemplando todas as modalidades, procedimentos auxiliares, critérios de julgamento, mecanismos de transparência, gestão documental, gestão contratual, trilhas de auditoria, integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, suporte técnico especializado, atualizações normativas permanentes e demais funcionalidades indispensáveis ao adequado desenvolvimento das atividades desempenhadas pelo Município.

Cumpre ressaltar que a contratação também se revela vantajosa sob a perspectiva econômico-administrativa, uma vez que o modelo de disponibilização da plataforma não acarretará custos diretos à Administração Municipal, inexistindo despesas relacionadas ao licenciamento, utilização, implantação, manutenção, suporte técnico, atualizações ou capacitação dos usuários, observando-se o modelo de remuneração previsto no § 1º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo qual os custos operacionais da plataforma poderão ser suportados pelos fornecedores participantes dos certames, conforme política comercial da futura contratada.

A solução pretendida contribuirá significativamente para o fortalecimento da governança das contratações públicas, ampliação da transparência administrativa, redução de riscos operacionais, padronização dos procedimentos, incremento da competitividade dos certames, melhoria da experiência dos usuários internos e externos, aumento da eficiência administrativa e permanente

conformidade dos processos licitatórios com a legislação vigente, proporcionando maior segurança jurídica e efetividade na gestão das contratações públicas municipais.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada, os estudos técnicos realizados, o levantamento das soluções disponíveis no mercado, a compatibilidade da solução escolhida com as exigências legais e operacionais da Administração, bem como os benefícios institucionais decorrentes de sua implementação, resta plenamente justificada a presente contratação, por representar a alternativa técnica mais adequada e vantajosa para atendimento do interesse público, em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma eletrônica destinada à operacionalização, gerenciamento e realização de procedimentos licitatórios e contratações públicas, integrada ao portal nacional de contratações públicas - PNCP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A plataforma deverá possibilitar a operacionalização integral dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas realizados pela Administração Municipal, contemplando recursos tecnológicos que assegurem eficiência, transparência, segurança jurídica, rastreabilidade dos atos administrativos e observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

A solução deverá disponibilizar, no mínimo, funcionalidades que permitam:

- Realização de Pregão Eletrônico;
- Realização de Dispensa Eletrônica;
- Operacionalização de procedimentos de Credenciamento;
- Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços (SRP);
- Operacionalização dos procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Gerenciamento eletrônico de fornecedores;
- Gestão documental dos processos licitatórios;
- Controle integral das fases processuais;
- Emissão automatizada de documentos e relatórios gerenciais;
- Registro de todas as ações realizadas pelos usuários, mediante trilha de auditoria;
- Publicação automática dos procedimentos, atas, contratos e demais atos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- Utilização dos critérios de julgamento previstos na Lei nº 14.133/2021, como o critério de Maior Lance ou Maior Oferta, quando aplicável;
- Operacionalização das fases procedimentais previstas na legislação vigente, inclusive da inversão de fases nas hipóteses legalmente admitidas, conforme previsto no Art. 17 §1º da Lei nº 14.133/2021.

Além das funcionalidades operacionais, a solução deverá contemplar todos os serviços necessários ao seu pleno funcionamento durante a vigência contratual, incluindo implantação, parametrização, disponibilização do ambiente de produção, suporte técnico especializado, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualizações tecnológicas, adequações decorrentes de alterações legislativas ou regulamentares, treinamento inicial dos usuários e orientações complementares sempre que houver evolução significativa da plataforma.

A adoção da solução proposta tem como finalidade proporcionar à Administração Pública Municipal uma plataforma tecnológica capaz de atender integralmente às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, superando limitações operacionais atualmente verificadas em soluções que

ainda não disponibilizam todas as funcionalidades previstas no novo regime jurídico das contratações públicas.

Pretende-se, com a presente contratação, alcançar os seguintes objetivos institucionais:

- Assegurar plena aderência às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas;
- Possibilitar a utilização de todas as modalidades, procedimentos auxiliares, fases procedimentais e critérios de julgamento previstos na legislação;
- Promover maior eficiência administrativa mediante automação, padronização e integração dos procedimentos licitatórios;
- Reduzir riscos operacionais, falhas processuais e retrabalho decorrentes da execução manual de atividades;
- Ampliar a transparência dos procedimentos licitatórios, garantindo publicidade dos atos administrativos e acesso tempestivo às informações pelos cidadãos e órgãos de controle;
- Fortalecer os mecanismos de governança, controle interno e rastreabilidade dos atos praticados durante todas as fases das contratações;
- Assegurar elevado padrão de segurança da informação, proteção de dados, disponibilidade da plataforma e continuidade dos serviços;
- Proporcionar melhor experiência aos servidores responsáveis pela condução dos certames e aos fornecedores participantes, mediante ambiente eletrônico intuitivo, estável e atualizado.

Para subsidiar a definição da solução mais adequada, foram analisadas soluções disponíveis no mercado, bem como contratações semelhantes promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e a outras fontes oficiais. O levantamento permitiu identificar funcionalidades, metodologias, recursos tecnológicos e boas práticas atualmente adotados, os quais foram considerados na definição dos requisitos mínimos da presente contratação.

Conclui-se, assim, que a disponibilização de plataforma eletrônica especializada representa a solução tecnicamente mais adequada e capaz de atender às necessidades da Administração Municipal, proporcionando maior eficiência, segurança jurídica, transparência, conformidade legal e modernização dos procedimentos licitatórios, em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas e aos objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação observará requisitos técnicos, funcionais, operacionais, tecnológicos, legais e de segurança indispensáveis ao adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência possuem natureza mínima e obrigatória, constituindo parâmetros essenciais para a adequada execução contratual, devendo a futura contratada disponibilizar solução tecnológica plenamente compatível com as exigências aqui estabelecidas durante toda a vigência do contrato.

4.1. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

A solução deverá possibilitar a operacionalização integral dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas realizados pela Administração Municipal, contemplando todas as modalidades, procedimentos auxiliares e instrumentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A plataforma deverá permitir, de forma integrada e parametrizável, a realização de Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, Dispensa Eletrônica, Credenciamento, Sistema de Registro de Preços, Intenção de Registro

de Preços - IRP e demais procedimentos eletrônicos admitidos pela legislação vigente, assegurando flexibilidade para adaptação às especificidades de cada contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

4.2. OPERACIONALIZAÇÃO DOS CERTAMES

A plataforma deverá contemplar todas as funcionalidades necessárias ao processamento eletrônico dos certames, compreendendo a elaboração, publicação e atualização dos editais, recebimento eletrônico das propostas, fase competitiva de lances, abertura das propostas, análise documental, realização de diligências, negociações, julgamento automatizado, processamento de recursos administrativos, adjudicação, homologação e emissão automática dos documentos processuais pertinentes. A solução deverá, ainda, permitir a operacionalização da inversão de fases nas hipóteses legalmente admitidas, a utilização de todos os critérios de julgamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive Maior Lance ou Maior Oferta, bem como a parametrização dos diversos ritos procedimentais estabelecidos pela legislação, garantindo completa aderência às necessidades operacionais da Administração.

4.3. GESTÃO PROCESSUAL

A solução deverá disponibilizar ambiente integrado para gerenciamento de todos os processos de contratação pública, permitindo o cadastramento dos procedimentos, gerenciamento de itens, lotes e fases processuais, controle documental, emissão automatizada de documentos, controle de prazos administrativos, acompanhamento das movimentações processuais e geração de relatórios gerenciais. Todos os atos praticados na plataforma deverão permanecer integralmente registrados mediante trilha de auditoria, assegurando rastreabilidade, autenticidade das informações e facilidade de acompanhamento pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações.

4.4. GESTÃO DE FORNECEDORES

A plataforma deverá disponibilizar módulo específico destinado ao gerenciamento dos fornecedores participantes dos procedimentos licitatórios, possibilitando cadastro eletrônico, atualização cadastral, comunicação eletrônica entre Administração e licitantes, envio automatizado de notificações, participação remota nos certames e disponibilização das informações públicas legalmente exigidas. O sistema deverá proporcionar ambiente intuitivo e acessível, contribuindo para ampliação da competitividade, simplificação da participação dos interessados e fortalecimento da transparência nas contratações públicas.

4.5. GESTÃO CONTRATUAL

A solução deverá contemplar funcionalidades voltadas ao gerenciamento dos contratos administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios, permitindo o acompanhamento da vigência contratual, controle de prazos, gestão de termos aditivos, acompanhamento da execução contratual, controle das publicações obrigatórias e emissão de relatórios gerenciais. Sempre que tecnicamente possível, os módulos de gestão contratual deverão operar de forma integrada aos demais recursos da plataforma, promovendo maior eficiência administrativa, redução de retrabalho e centralização das informações em base única de dados.

4.6. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DOS ATOS

A plataforma deverá assegurar ampla publicidade dos procedimentos administrativos, permitindo a divulgação integral dos certames, disponibilização dos documentos públicos, publicação dos resultados, rastreabilidade das informações, acesso pelos órgãos de controle e consulta pública dos atos administrativos. A solução deverá manter integração permanente com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, garantindo a publicação tempestiva das informações exigidas pela

legislação e fortalecendo os mecanismos de transparência ativa, controle social e governança das contratações públicas.

4.7. REQUISITOS OPERACIONAIS

A solução deverá ser disponibilizada integralmente em ambiente web, na modalidade Software as a Service (SaaS), dispensando instalação local e permitindo acesso por meio dos principais navegadores de internet atualmente disponíveis. A plataforma deverá apresentar elevado padrão de disponibilidade, estabilidade operacional, escalabilidade, monitoramento contínuo, atualização automática, funcionamento simultâneo por múltiplos usuários e desempenho compatível com as necessidades da Administração Municipal, assegurando continuidade dos serviços mesmo durante sessões públicas com elevado número de participantes.

4.8. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS OFICIAIS

A solução deverá possuir integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como com os demais sistemas oficiais exigidos pela legislação ou utilizados pela Administração Municipal, sempre que tecnicamente aplicável. As integrações deverão ocorrer por meio de mecanismos seguros e compatíveis com os padrões tecnológicos vigentes, assegurando interoperabilidade, sincronização das informações, eliminação de retrabalho e observância das obrigações legais relacionadas à publicidade dos atos administrativos.

4.9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

A contratada deverá adotar mecanismos compatíveis com as melhores práticas de segurança da informação, garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados processados pela plataforma. A solução deverá contemplar autenticação segura de usuários, controle de acesso baseado em perfis, criptografia dos dados em trânsito e em repouso, registros completos de auditoria, armazenamento seguro em ambiente de nuvem, backups automáticos, mecanismos de recuperação de desastres, monitoramento de incidentes e proteção contra acessos não autorizados, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.10. CONFORMIDADE LEGAL E ATUALIZAÇÕES NORMATIVAS

A plataforma deverá permanecer permanentemente compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.527/2011, Lei nº 13.709/2018, normas expedidas pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e demais regulamentos aplicáveis às contratações públicas. A contratada deverá promover, sem custos adicionais para a Administração, todas as adequações decorrentes de alterações legislativas ou regulamentares que impactem as funcionalidades da solução, mantendo o sistema continuamente atualizado e operacional durante toda a execução contratual.

4.11. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado destinado ao atendimento das demandas da Administração, contemplando abertura e acompanhamento de chamados, esclarecimento de dúvidas, resolução de falhas, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da plataforma, além de acompanhamento técnico necessário à continuidade dos serviços. O suporte deverá ser prestado por profissionais qualificados, observando níveis de atendimento compatíveis com a criticidade das ocorrências e garantindo respostas tempestivas às solicitações formuladas pelos usuários.

4.12. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A implantação da plataforma deverá compreender todas as atividades necessárias ao pleno início da execução contratual, incluindo parametrização da solução, configuração dos perfis de acesso, disponibilização do ambiente de produção, realização de testes operacionais, homologação funcional, acompanhamento da entrada em produção e eventual migração de dados, quando aplicável. Todo o processo deverá ocorrer de forma planejada, minimizando impactos às atividades administrativas e assegurando a continuidade dos serviços desempenhados pelo Município.

4.13. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

A contratada deverá promover treinamento inicial aos servidores indicados pela Administração, abrangendo todos os módulos disponibilizados pela plataforma, suas funcionalidades, fluxos operacionais, recursos gerenciais e procedimentos necessários à correta utilização do sistema. Sempre que houver atualização relevante que altere significativamente a utilização da solução, deverão ser disponibilizados treinamentos complementares, materiais técnicos, manuais e demais instrumentos de apoio que assegurem a permanente capacitação dos usuários.

4.14. SUSTENTABILIDADE

A contratação observará os requisitos de sustentabilidade previstos no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.230/2024, com ênfase nos seguintes aspectos: preferência por data centers com certificação de eficiência energética reconhecida; hospedagem dos dados em território nacional, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD; e adoção de práticas de minimização de dados e limitação de finalidade, nos termos do art. 6º da LGPD, considerando que a plataforma processará dados pessoais de servidores municipais e de fornecedores.

4.15. ACESSIBILIDADE DIGITAL

A solução deverá observar as diretrizes de acessibilidade digital aplicáveis, permitindo sua utilização por usuários com deficiência e assegurando compatibilidade com tecnologias assistivas, recursos de navegação acessível e boas práticas de usabilidade, promovendo tratamento isonômico a todos os usuários da plataforma.

4.16. REQUISITOS GERAIS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar o funcionamento contínuo da plataforma, manter a integridade e disponibilidade das informações processadas, preservar o sigilo dos dados acessados em razão da execução contratual, disponibilizar todas as atualizações tecnológicas necessárias ao adequado funcionamento da solução, fornecer documentação técnica pertinente, cooperar com a Administração na resolução de incidentes operacionais e garantir que todas as funcionalidades contratadas permaneçam plenamente disponíveis, observando os níveis de qualidade, desempenho e confiabilidade esperados para a adequada execução do objeto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua e coordenada, observando a natureza do serviço contratado e a necessidade de disponibilização de ambiente eletrônico apto à realização dos procedimentos licitatórios promovidos pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande/RJ, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o período de 12 meses, contador a partir da emissão de ordem de início de serviço.

Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá promover reunião técnica com a Administração, destinada ao alinhamento das atividades de implantação, definição do cronograma

executivo, indicação dos responsáveis técnicos, levantamento das informações necessárias à configuração inicial da plataforma e definição dos procedimentos que serão adotados durante a fase de implantação da solução.

Na etapa de implantação, competirá à contratada disponibilizar a plataforma em ambiente web, realizar sua parametrização conforme as necessidades da Administração Municipal, configurar os perfis de acesso dos usuários, implementar as integrações previstas neste Termo de Referência e executar todos os procedimentos técnicos necessários para que a solução esteja plenamente apta à realização dos procedimentos licitatórios eletrônicos.

Concluída a implantação, será realizada a fase de testes e validação funcional da plataforma, oportunidade em que a Administração verificará o adequado funcionamento das funcionalidades contratadas, especialmente aquelas relacionadas à condução dos procedimentos licitatórios, processamento das sessões públicas eletrônicas, utilização dos critérios de julgamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, segurança dos registros eletrônicos e estabilidade operacional do ambiente disponibilizado.

Após a validação da solução, a contratada deverá promover o treinamento dos servidores indicados pela Administração, contemplando a utilização dos recursos da plataforma, a condução das sessões públicas eletrônicas, a operacionalização das modalidades licitatórias disponibilizadas, a utilização dos módulos administrativos, a emissão de documentos e relatórios e as demais funcionalidades necessárias à utilização integral da solução.

Encerrada a fase de implantação, a plataforma deverá permanecer disponível para utilização contínua durante toda a vigência contratual, competindo à contratada assegurar a regular prestação dos serviços de hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, monitoramento da solução, atualização das funcionalidades, correção de eventuais falhas e implementação das adequações decorrentes de alterações legislativas ou regulamentares que impactem a realização dos procedimentos licitatórios eletrônicos.

A contratada deverá garantir que a plataforma permaneça continuamente apta à realização das licitações eletrônicas promovidas pela Administração Municipal, assegurando elevado padrão de disponibilidade, desempenho, segurança da informação, integridade dos registros, rastreabilidade dos atos praticados e continuidade operacional, de forma a não comprometer a regular condução dos certames ou o cumprimento das obrigações legais relacionadas às contratações públicas.

A execução contratual compreenderá, ainda, a disponibilização permanente do suporte técnico especializado aos usuários da Administração, o atendimento tempestivo dos chamados registrados, a manutenção das integrações contratadas, a realização das rotinas de backup, a preservação da integridade da base de dados e a disponibilização das atualizações tecnológicas e normativas necessárias para manter a plataforma compatível com a legislação vigente durante toda a execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que "*Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providencias*."

O Gestor indicado deverá ser o Sra. Vania Lucia Viana Marques, matrícula nº 1822 / CPF nº 038.750.637-35.

O Fiscal indicado deverá ser o Sr. André Luiz Façanha Macedo, matrícula nº 1616 / CPF nº 015.090.057-06

O Termo de Designação e Ciência de Responsabilidade na Gestão e Fiscalização do Contrato, modelo da IN nº 016/2024 da CGM, será elaborado após a assinatura do contrato.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, não havendo exigência de garantia de execução contratual durante sua vigência.

Fica vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços contratados.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado pela Administração, mediante verificação da efetiva disponibilização da plataforma eletrônica, da conclusão da implantação, da parametrização inicial, da realização do treinamento dos usuários e do pleno funcionamento das funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto ocorrerá mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, desde que constatado o atendimento integral das especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a inexistência de pendências que comprometam a utilização regular da solução pela Administração.

Caso sejam identificadas inconformidades, inconsistências ou funcionalidades executadas em desacordo com as condições pactuadas, a Administração notificará a contratada para que promova as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou em outro prazo tecnicamente justificado e aceito pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, disponibilidade, segurança, estabilidade e pleno funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual, permanecendo obrigada a realizar as manutenções corretivas, preventivas, evolutivas e atualizações necessárias ao adequado desempenho da solução.

Considerando que os serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações integram o objeto contratado, sua execução não acarretará qualquer cobrança adicional à Administração, constituindo obrigações inerentes à contratação e já contempladas no valor global ajustado.

Durante toda a vigência contratual, o Fiscal do Contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando a disponibilidade da plataforma, a regularidade da prestação do suporte técnico e o cumprimento das demais obrigações contratuais, podendo registrar ocorrências e determinar a adoção das medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O Município de Iguaba Grande **não terá qualquer ônus** decorrente dos serviços, objeto da presente contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para essa hipótese, tratando-se de serviço comum de tecnologia da informação passível de especificação objetiva, cuja contratação revela-se suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta apta a proporcionar o melhor resultado para a Administração Pública.

O serviço objeto será executado de forma integral e contínua, mediante disponibilização, implantação, parametrização e sustentação operacional de plataforma eletrônica destinada à realização de procedimentos licitatórios, compreendendo, ainda, o licenciamento de uso da solução em ambiente SaaS, armazenamento em nuvem, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações normativas e demais serviços acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, não sendo admitidas interrupções injustificadas que comprometam a continuidade das atividades administrativas.

A contratada deverá assegurar níveis adequados de disponibilidade, desempenho, integridade, segurança e estabilidade da plataforma, promovendo tempestivamente as correções, atualizações e manutenções necessárias ao regular funcionamento da solução, garantindo que os procedimentos licitatórios possam ser conduzidos de forma eletrônica, contínua e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratação direta por Dispensa de licitação será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, como condição de eficácia do ato, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 60 do Decreto Municipal nº 2.230/2024.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: no caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com todas as alterações ou a consolidação respectiva; no caso de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização; e, em se tratando de atividade adstrita a legislação específica, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com situação cadastral ativa; prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União; prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou sede da empresa; Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela

Justiça do Trabalho; e declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3. Habilitação Econômico-Financeira

A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da contratação ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

10.4. Qualificação Técnica

A capacidade técnica da futura contratada será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, consistentes na disponibilização, licenciamento, implantação, manutenção ou suporte de plataforma eletrônica destinada à realização de licitações ou à gestão de procedimentos licitatórios em ambiente SaaS.

O atestado deverá demonstrar que a solução disponibilizada possui características técnicas compatíveis com aquelas exigidas neste Termo de Referência, permitindo concluir pela capacidade da empresa em fornecer plataforma apta à realização de procedimentos licitatórios eletrônicos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá promover diligências para confirmar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Le Federal nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses expressamente permitidas em lei.

A contratada deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, adotando medidas eficazes para a proteção dos dados pessoais acessados em razão da execução deste contrato. Terminado o tratamento dos dados, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas essas obrigações.

Os bancos de dados eventualmente formados a partir deste instrumento contratual, notadamente aqueles que armazenem dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme o art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro de finalidade, para efeito de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável,

a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, tendo em vista que a execução dos serviços exige atuação integrada, padronizada e contínua da empresa contratada, especialmente quanto à disponibilização da plataforma eletrônica, implantação, parametrização, suporte técnico, manutenção, atualizações normativas e demais serviços correlatos, cuja responsabilidade deverá permanecer integralmente sob sua gestão.

A vedação à subcontratação visa assegurar a uniformidade da execução contratual, a rastreabilidade das atividades desenvolvidas, a responsabilização direta da contratada perante a Administração e a manutenção dos padrões técnicos, operacionais e de segurança exigidos neste Termo de Referência.

A contratada permanecerá como única responsável pela execução do objeto, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância das especificações técnicas estabelecidas, não sendo admitida a transferência de responsabilidades a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início de vigência consignado no instrumento contratual, na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto é enquadrado como de execução continuada, destinado à manutenção permanente da atividade administrativa do Município.

O contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que verificadas as condições e os preços vantajosos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não sendo vantajosa a prorrogação, o contrato será extinto sem quaisquer ônus pelas partes. A prorrogação estará condicionada à demonstração da vantajosidade realizada conforme o art. 27 do Decreto Municipal nº 2.230/2024, à manutenção das condições de habilitação da contratada, ao relatório circunstanciado da fiscalização atestando a regularidade da execução e à concordância da contratada, nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 2.230/2024.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Multa:

1) As eventuais as infrações, que possam ocorrer, encontra-se classificadas na seguinte forma:

TABELA DE EVENTOS			
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado na assinatura Contrato fora do prazo definido previamente no edital do certame e seus anexos.	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.
2	Não disponibilização de canal de atendimento seja telefônico ou por maio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária do Contrato	Multa moratória de 0,5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
3	O atraso injustificado na entrega do objeto fora do prazo previsto no instrumento contratual, edital e anexos.	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
4	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória de 5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
5	Desatender as determinações regulares da Autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrência, limitada a 30%	Valor da ata ou remanescente
6	Efetuar Subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no contrato ou edital e seus anexos (Inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor da ata/contrato ou remanescente

14.3. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e proposta apresentada;

b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto da contratação de forma adequada e eficiente;

c) Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos, acessos, credenciais e demais elementos necessários à implantação, parametrização e operacionalização do sistema;

d) Designar formalmente fiscal e gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando a conformidade da solução fornecida com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas;

f) Receber o objeto provisória e definitivamente, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

g) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades, inconsistências, indisponibilidades, vícios ou defeitos identificados na execução dos serviços, fixando prazo para saneamento;

h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo previstos no contrato, após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal competente;

i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;

j) Solicitar suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e/ou preventiva, sempre que necessário ao adequado funcionamento da solução;

k) Garantir que os usuários designados participem dos treinamentos, capacitações e orientações operacionais disponibilizados pela CONTRATADA;

l) Responsabilizar-se pela veracidade e integridade das informações inseridas no sistema por seus usuários;

m) Zelar pela adequada utilização da plataforma, observando as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA;

n) Comunicar tempestivamente à CONTRATADA qualquer incidente, falha operacional ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

o) Permitir acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos ambientes necessários à execução dos serviços, observadas as normas de segurança e sigilo da Administração;

p) Decidir explicitamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de fundamento;

q) Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados pela CONTRATADA, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis;

r) Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas as condições necessárias à adequada execução do objeto;

s) Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, ainda que não transcritas expressamente neste instrumento;

t) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) Fornecer solução integrada de Sistema de Planejamento e Gestão de Contratações Públicas, em formato SaaS, totalmente em ambiente web (on-line), contemplando implantação, parametrização, licenciamento, armazenamento em nuvem, backup diário, suporte técnico, manutenção, atualizações contínuas e treinamento dos usuários;

b) Executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas, funcionais e operacionais constantes no Termo de Referência e em sua proposta comercial;

c) Disponibilizar a solução em ambiente seguro, estável e acessível, garantindo elevado nível de disponibilidade dos serviços durante toda a vigência contratual;

d) Realizar a implantação e parametrização inicial da plataforma, promovendo a adequação do sistema às rotinas administrativas da CONTRATANTE;

e) Disponibilizar infraestrutura em nuvem necessária ao pleno funcionamento da solução, incluindo armazenamento, processamento e mecanismos de segurança compatíveis com as boas práticas de mercado;

f) Garantir a realização de backup diário das informações armazenadas no sistema, assegurando a integridade, disponibilidade e recuperação dos dados;

g) Prestar serviços de suporte técnico aos usuários, por meio de canais de atendimento adequados, durante todo o período contratual;

h) Executar manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas necessárias ao regular funcionamento da plataforma;

i) Disponibilizar atualizações contínuas da solução, especialmente aquelas destinadas à adequação às alterações legislativas, normativas, jurisprudenciais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Promover treinamento e capacitação operacional aos servidores indicados pela CONTRATANTE, fornecendo orientações quanto à utilização adequada do sistema;

k) Manter equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para atendimento integral das demandas decorrentes da execução contratual;

l) Corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer falhas, erros, defeitos, inconsistências ou indisponibilidades verificadas na solução disponibilizada;

m) Responsabilizar-se integralmente pela segurança, confidencialidade, integridade e sigilo das informações e dados armazenados ou processados na plataforma, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

n) Não divulgar, reproduzir ou utilizar quaisquer informações da CONTRATANTE para finalidade diversa da execução contratual;

o) Manter mecanismos de controle de acesso, rastreabilidade, autenticação e segurança compatíveis com a criticidade das informações tratadas;

p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato;

q) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

r) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer incidentes de segurança, falhas sistêmicas, indisponibilidades relevantes ou situações que possam comprometer a continuidade dos serviços;

s) Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, observados os limites contratuais e legais;

t) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração;

u) Arcar com todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à infraestrutura tecnológica, licenças, hospedagem, suporte, mão de obra, deslocamentos, tributos e demais despesas incidentes;

v) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

w) Disponibilizar preposto apto a representar a CONTRATADA perante a Administração durante toda a execução contratual;

x) Observar integralmente as normas técnicas, administrativas, de segurança da informação e de proteção de dados aplicáveis ao objeto contratado;

y) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, bem como comprovar seu cumprimento sempre que solicitado pela fiscalização contratual;

z) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, mesmo após seu encerramento;

aa) Cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação, independentemente de transcrição neste instrumento.

17. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza, as características e a forma de execução do objeto, verifica-se que não se mostra tecnicamente adequada a divisão ou o parcelamento da contratação em itens ou parcelas

independentes, uma vez que o objeto consiste na disponibilização de uma solução tecnológica integrada destinada à operacionalização, ao gerenciamento e à realização de procedimentos licitatórios e contratações públicas, compreendendo funcionalidades e serviços que possuem relação de dependência e complementaridade entre si.

A solução contratada contempla, de forma integrada, a disponibilização da plataforma em ambiente web, sua implantação e parametrização, o licenciamento de uso, a hospedagem e o armazenamento em nuvem, o suporte técnico especializado, a manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, as atualizações tecnológicas e normativas, a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como os demais recursos necessários ao pleno funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual.

Ressalte-se, ainda, que a natureza contínua da solução exige que suas funcionalidades permaneçam permanentemente disponíveis e integradas, de modo a não comprometer a realização dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas promovidas pelo Município. A eventual divisão da solução poderia resultar em incompatibilidades técnicas, sobreposição de responsabilidades ou dificuldades na identificação e correção de falhas, circunstâncias que poderiam prejudicar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas.

Embora os componentes que integram a solução possam apresentar características e custos individualmente identificáveis, tal circunstância não implica, por si só, a possibilidade ou conveniência de sua contratação de forma separada, tendo em vista que os serviços possuem finalidade comum e dependem de integração operacional para que a solução atenda integralmente às necessidades da Administração.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, uma vez que preserva a unidade da solução, concentra a responsabilidade pela execução em um único fornecedor, reduz riscos de incompatibilidade e fragmentação, facilita a gestão e fiscalização contratual e contribui para assegurar a continuidade, segurança, estabilidade e eficiência dos serviços.

Assim, considerando as características do objeto e a necessidade de funcionamento integrado e contínuo da plataforma, conclui-se que a contratação de forma não parcelada atende de maneira mais adequada ao interesse público, sem prejuízo da observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Iguaba Grande, 03 de julho de 2026.

Elaborado por:

André Luiz Façanha Macedo
Mat.: 1616

Aprovado por:

Hérique da Costa Corrêa
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Transparência